



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Nova Iguaçu  
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania

**Projeto de Lei nº 3.370 /2025**

**Autor: Vereador Márcio Carlos de Souza**

Designo Relator o Vereador Germano Silva de Oliveira  
Em, 01 de dezembro de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha  
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, cuja ementa dispõe sobre a prioridade no atendimento médico e nos serviços públicos de saúde do município de Nova Iguaçu às mulheres diagnosticadas com câncer ou endometriose, e dá providências, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, na qual verificou que a mesma não contraria dispositivos constitucionais, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria, está a mesma em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar irregularidades, SMJ.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha  
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães  
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira  
Membro

Germano Silva de Oliveira  
Membro

Vagner Mateus dos Santos  
Membro

Claudio Valdemir M. de Oliveira  
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo  
Membro

---



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Nova Iguaçu**  
**Comissão de Constituição, Justiça, Direitos**  
**Humanos e Cidadania**